



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

**EDITAL: SMCT 04/2024 de credenciamento, seleção e prêmiação de
Projetos de Grupos de Jongo/ Caxambú existentes no município de
Miracema.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo- SMCT, nomeado pela Portaria nº 217/2017, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção das propostas inscritas no edital **SMCT 04/2024 de credenciamento, seleção e prêmiação de Projetos de Grupos de Jongo/Caxambú existentes no município de Miracema.**

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, artigo 4º, incisos IV e VI; Lei nº 7035/2015 – Institui o sistema estadual de cultura do Estado do Rio de Janeiro, Lei Municipal 1.682 de 01 de dezembro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Miracema, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do edital **SMCT 03/2024 de credenciamento, seleção e prêmiação de Projetos de Grupos de Jongo/Caxambú existentes no município de Miracema.** a premiação de 01 (um) projetos culturais que tem como principal ação a preservação da memória e salvaguarda do jongo caxambú, existentes no Município de Miracema, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo artístico, longa permanência na atividade e que atuem como referência para o segmento do jongo.

1.2 São objetivos deste edital:

- A. Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres, e lideranças jongueiras, residentes no município de Miracema a pelo menos 24 meses, ate a publicação deste edital
- B. Promover e estimular o reconhecimento e a preservação da Memória do jongo, no município de Miracema e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;



Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres do jongo/camxabú;

- D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres do Jongo/Caxambú, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas nos contextos em que se inserem;
- E. Contribuir para a ampliação do acesso e para a preservação da fruição coletiva de trajetórias artístico-culturais em âmbito municipal, cumprindo com as diretrizes do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR);
- F. Contribuir para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito das políticas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3 Para fins deste edital, entende-se por Mestre ou Mestra, ou liderança Jongueira, Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 anos, que detenha notório conhecimento, com atuação no campo artístico há pelo menos 02 (dois) e que seja reconhecida por comunidade ou segmento como referência na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos do jongo/caxambú, que seja o responsável por projeto cultural, sediado em Miracema a pelo menos 24 meses, anterior a publicação deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos da PNAB, meta aprovada no Plano de Ação 30882120230005-014929 – Promoção e Fomento à Cultura, com aporte financeiro total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de investimento em prêmios.

2.2 A concessão dos prêmios está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente edital selecionará propostas, inscritas por pessoa física, de reconhecimento, para a concessão de 01 (um) prêmios, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Cada Mestre ou Mestra vinculada(o) a uma proposta contemplada receberá um prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais):

4.3. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

Serão selecionadas as propostas de reconhecimento aos Mestras e Mestres do Jongo/Caxambú que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção.

4.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente



na conta bancária (conta corrente ou poupança) da(o) Mestre ou Mestre concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. **Proponente** – Pessoa Física que assume a responsabilidade legal pela proposta de reconhecimento à Mestre ou Mestre da capoeira junto Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo responsável pela inscrição da proposta.
- B. **Concorrente** – Mestre ou Mestre (Pessoa Física), que concorre à premiação, por meio de anuência à proposta apresentada pelo(a) proponente.

5.2 Poderão participar deste edital como Proponentes: Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com experiência no campo da cultura e do Jongo, responsáveis pela proposta de reconhecimento à Mestre ou Mestre concorrente.

5.2.1 Somente serão aceitas inscrições de propostas de reconhecimento a Mestre ou Mestre de Jongo/Caxambú realizadas por Proponentes terceiros, inscritas conforme item 7 deste edital e acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência da Mestre ou Mestre Concorrente e de Reconhecimento de organizações da sociedade civil, ou através da carta de anuência dos demais integrantes do grupo conforme alínea D do item 7.8.1 deste edital.

5.3. Poderão participar deste edital como Concorrentes: Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos, com atuação no campo artístico há pelo menos 02 (dois) anos em Miracema.

5.4 o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança) em nome do Proponente, sendo terminante proibido o repasse de recursos deste edital a terceiros.

5.5 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.6 Não poderão se inscrever na seleção pública Pessoas Jurídicas.

5.7 É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.

5.8 Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Dentro em vista que o edital possui uma única vaga para projeto cultural a ser selecionado, não haverá reserva de cotas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, serão aceitas propostas de reconhecimento a Mestre ou Mestre de Jongo /Caxambú, feitas pelo próprio mestre ou por terceiro(s).



7.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 05 (cinco) após a data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital.

7.3 As inscrições começarão às 00h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Miracema e no Boletim Oficial do Município.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição cujo link de acesso é <https://forms.gle/WgLZYGHwJ69KFXKq7> está disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.8 Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher todos os campos exigidos,

7.9 Apresentação com o Comprovante de Atuação Cultural e memorial descritivo da trajetória da Mestre ou Mestre.

- Justificativa que embase a compreensão de que a Mestre ou Mestre é reconhecido(a) por comunidade ou segmento na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes no campo das práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da capoeira.
para o português do Brasil (oral ou em legendas).

B. Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória artístico-cultural da Mestre ou Mestre. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;

C. Declaração de Anuência da Mestre ou Mestre concorrente (Anexo I);

D. Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência da Mestre ou Mestre concorrente, se for o caso (Anexos III).

E. Autorizações de uso da imagem da Mestre ou Mestre concorrente (Anexo II), a fim de que os materiais apresentados na proposta inscrita possam ser incorporados ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, para o caso da(a) concorrente contemplada(s) de que os materiais poderão ser incluídos em peças de divulgação institucional.

F. O proponente também deverá enviar a certidão negativa federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

G. Certidão negativa estadual <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>



7.10 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de link, com a atividade no qual esta sendo apresentada, a data em que ocorre a atividade ou publicação, o local onde ocorre a atividade, o link onde o material foi publicado e a foto ou print da atividade, de acordo com o (Anexo IV) conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim.

7.11 A SMCT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(as) proponentes que não deixem para realizarem suas inscrições nos últimos dias.

7.12 Após o envio do formulário de inscrição online, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

7.13 Se o(a) proponente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

7.14 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens 7.8 e 7.9.

7.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Portaria, e será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante da SMCT e 2 (dois) representantes da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo cultural e nos segmentos artísticos de abrangência deste edital, com reconhecida atuação no campo cultural.

8.1.1 Para a escolha dos(as) representantes da sociedade civil também serão considerados critérios, étnico-racial, de gênero e de atuação nos segmentos artísticos de abrangência deste edital.

8.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Ou servidor(a) por ele designado(a).

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas segundo os critérios definidos no item 9.2 deste edital. Serão automaticamente desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a) nos quais tenham interesse pessoal;
- b) inscritos por proponentes - e também por cônjuges e companheiros de proponentes - com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.



8.5 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 9.5 deve comunicar à SMCT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

8.7 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela presidência da Comissão ao secretário.

8.8 A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital, no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema, no endereço: <http://www.miracema.rj.gov.br>

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

Nº	Ação	Prazo
01	Inscrições	10 a 14 de junho de 2024
02	Avaliação das propostas	15 a 18 de junho de 2024
03	Publicação do resultado preliminar	19 de junho de 2024
04	Prazo de Recursos	20 e 21 de junho de 2024
05	Resultado final	24 de junho de 2024
06	Pagamento dos Recursos	28 de junho de 2024
07	Prazo para realização das propostas	01/07 a 01/10/2024
08	Prazo par Prestação de contas	31/10/2024

A1.2. O resultado, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema (www.miracema.rj.gov.br), sendo de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

A. Habilitação e resultado preliminar: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

B. Divulgação do Resultado Final.

B1. O Resultado Final, após a habilitação, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura de Miracema e divulgado no Boletim Oficial de Miracema e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema (www.miracema.rj.gov.br/

9.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:



CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Artístico da trajetória da Mestra ou Mestre	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestra ou Mestre, com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados	10 a 20	20%	20
Relevância artístico-cultural	Análise da contribuição da Mestra ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres das linguagens artísticas, no contexto em que se insere, com base na justificativa apresentada	10 a 20	20%	20
Quantitativo de Ações apresentadas	Reconhecimento público com base nas Atividades apresentadas no Comprovante de Atuação Cultural..	1 a 20	20%	20



Tempo de Atuação	Tempo de atuação sendo contabilizado 01 ponto por ano de atividade comprovado no Comprovante de Atuação Cultural	1 a 20	20%	20
Qualidade e avaliação ao merito da contrapartida a ser realizada.	Avaliação da proposta de contrapartida, levando em conta, proposta, publico alvo, local, e visibilidade cultural.	1 a 20	20%	20

9.2.1 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 9.2 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 e 10 pontos	Atende parcialmente ao critério
11 e 15 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
16 e 20 pontos	Atende plenamente ao critério

9.3 A nota máxima será de 100 pontos.

9.4 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a divulgação do Resultado Provisório do Processo de Seleção no Boletim Oficial da Prefeitura de Miracema e na página eletrônica da Prefeitura de Miracema, os(as) proponentes das propostas contempladas deverão encaminhar para o endereço eletrônico pnabmiracema@gmail.com no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, os seguintes documentos digitalizados da(o) Proponente e da(o) Concorrente:

10.1.1. Proponente Pessoa Física e Concorrente (Mestra ou Mestre)

A. Comprovante dos dados bancários do(a) Concorrente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança);

A.1 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

10.2 A habilitação compreende a verificação da documentação do(a) proponente e do(a) concorrente e sua análise conforme item 10.1 deste edital.

10.2.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação



nomeada.

10.3 O(a) proponente que não enviar à SMCT toda a documentação em nome prazo e especificações descritos no item 10.1 será desclassificado(a).

10.4 O(a) proponente e concorrente que estiverem inscritos(as) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual e Municipal serão desclassificados(as).

10.4.1 A Funarte realizará consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; ao Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

10.5 A lista das propostas habilitadas e inhabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema.

10.5.1 Os(As) proponentes de propostas inhabilitadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da SMCT.

10.5.2 Os recursos referentes à inhabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [pnabmiracema@gmail.com](mailto:pnamiracema@gmail.com), em formulário próprio (Anexo V), não sendo permitida a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

10.5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2(dois) dias úteis e homologados pelo Secretário M de Cultura e Turismo.

10.5.3.1 Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

10.5.4 Após análise, o Resultado Final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e publicado no Boletim Oficial e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.5.5 Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu todas as exigências previstas neste edital.

10.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) proponente ou concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) proponente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

10.6.1 Para o caso de o (a) selecionado(a) desistente ou impossibilitado(a) ter concorrido à reserva de vagas de que trata o item 6, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente da reserva de vagas de mesma natureza, observada a ordem de classificação.

10.7 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias no período de vigência do chamamento público, a Funarte poderá conceder outros



premios, além da quantidade prevista inicialmente, respeitando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

11.1 Os(as) contemplados(as) comprometem-se a fornecer informações sobre a proposta inscrita, por meio de formulário de coleta de dados, a fim de contribuir com a sistematização dos dados e a construção de indicadores culturais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2 O(a) proponente contemplado(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.3 É responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página eletrônica da Prefeitura Municipal de MIRACEMA, bem como o Intragran e Facebook da Secretaria de Cultura de Miracema @culturademiracema e (www.miracema.rj.gov.br/), inclusive das publicações dos resultados provisórios e definitivos das etapas de Avaliação e Habilitação e dos prazos de interposição de recursos..

12.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas na hipótese de requerimento, formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

12.5 A Secretaria Municipal de cultura e turismo de Miracema se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, a SMCT a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas contempladas pelo edital **EDITAL: SMCT 04/2024**.

12.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Miracema, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.8 Este edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Miracema, no endereço www.miracema.rj.gov.br/

12.9 O presente edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da SMCT no instagram e no facebook, @culturademiracema e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) proponentes poderão utilizar o endereço eletrônico : pnabmiracema@gmail.com



13. DOS ANEXOS

13.1 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- A.** Anexo I - Declaração de Anuência do grupo de capoeira ao Mestra ou Mestre Concorrente;
- B.** Anexo II - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Mestra ou Mestre Concorrente;
- C.** Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial ou deficiência da Mestra ou Mestre Concorrente
- D.** Anexo IV – Comprovante de Atuação Cultural
- E.** Anexo V- Recurso de Habilitação;

Miracema 06 de junho de 2024

EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

